PREFEITURA DE LUZILANDIA
A GENTE É TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Folha
PREFEITURA MUN. DE COCAL DOS ALVES-PI
C.P.L. - Comissão de Licitação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, ESTADO DO PIAUÍ.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024 - CPL/PML PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, aqui denominado 1° Participe e, do outro lado, O Município de Cocal dos Alves - PI, pessoa jurídica de direito público interna, com sede na Rua Joao Domingos da Silva, S/N CEP: 64.238-000, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.572/0001-94, através de seu Exmo. Prefeito Municipal, OSMAR DE SOUSA VIEIRA, residente e domiciliado na cidade Cocal dos Alves, aqui denominada 2° Participe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro do Município de Luzilândia – PI, que firmam mediante cláusula e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Luzilândia - PI, em

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGENDA TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Folha nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOCAL DOS ALVES-PI
C.P.L. - Comissão de Licitação

preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Luzilândia - PI, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP/Luzilândia, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do ***Pregão Eletrônico Nº 015/2023*** Registro de preço para futura aquisição de material para reforma de cadeiras escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação de Luzilândia - PI, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido as Leis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos do controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTEGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PML) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA
AGORA É TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Folha nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES-PI
C.P.L. Comissão de Licitação

CPL/PML, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento de licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data da publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como sua prorrogação por mais doze meses, na forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Luzilândia/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luzilândia /PI, em 22 de abril de 2024.

Fernanda Pinto Marques
Prefeito Municipal

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 001/2024 PML
PROC. DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 001/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO COCAL DOS ALVES - PI.

Objeto: Adesão do Município de Cocal do Alves – PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de preço para futura aquisição de material para reforma de cadeiras escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação de Luzilândia - PI - Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 22 de abril de 2024.

Fernanda Pinto Marques
Prefeito Municipal